



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 1 de 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE **POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede na Rua Sete de Setembro, nº637 Centro, em Toledo-PR, através de seu representante legal a Sra. **LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº nº 937.519 – SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 634, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 2 de 16



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

“R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 432.389,08 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos), o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 364.121,45 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), das quais R\$ 259.433,45 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 68.267,63 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 3 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

PRESIDENTE DO CMDCA



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE inscrita no CNPJ 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, portadora do RG 6.505.176-1 SESP/PR e do CPF nº 309.593.810-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 707 - Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 5 de 16



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

“R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 128.737,44 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 119.566,24 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), das quais R\$ 77.242,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 9.171,20 (nove mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA

2



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA** inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal “R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 7 de 16



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 167.918,09 (cento e sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e nove centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 102.270,25 (cento e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), das quais R\$ 100.750,25 (cem mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 65.647,84 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIANY FAVARETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 8 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO — CASA DE MARIA** inscrita no CNPJ 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Câmara, nº 833, em Toledo Paraná, através de seu representante legal o Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076-PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Miraldo Pedro Zibetti, 65, Jardim Santa Maria, em Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 9 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

“R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 559.726,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 522.031,36 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais), das quais R\$ 335.836,18 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 37.695,60 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSILANY FAVARETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

HÉLIO JOSÉ BAMBERG

PRESIDENTE DA ENTIDADE

JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CMDCA



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS** inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo Paraná, através de seu representante legal, Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9-PR e do CPF nº 589.327.989-15, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza nº1758, apto. 11, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 11 de 16



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

“R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 230.887,37 (duzentos e trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 141.032,42 (cento e quarenta e um mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), das quais R\$ 100.750,25 (cem mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 89.854,95 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSILANY FAVARETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE **POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR de um lado e de outro a entidade **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ 06.958.776/0001-03, com sede na Rua Almirante Barroso, no 2193 - Centro em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **CLÁUDIO TOMUO HAYASHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG No 3.253.722-7 – SSP/PR e do CPF No 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon, no 2555 – Jardim La Salle, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA; a Lei Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 13 de 16



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

“R” 06/2020; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei 8080 de 1990 - Lei orgânica da Saúde; a Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 17, de 15 de fevereiro de 2023 do CMDCA; a Resolução nº 31, de 22 de março de 2023; a Resolução nº 50, de 22 de março de 2023; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 114.744,03 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 114.744,03 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31/12/2023 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2024, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31/12/2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28/02/2024

DATA DE ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**ROSIANY FAVARETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA ENTIDADE**

**JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 14 de 16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INCLUSÃO DE MATÉRIA PARA APRESENTAÇÃO À Pauta da Vigésima Terceira* SESSÃO ORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 10 de julho de 2023

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 113, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA: 00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA, OU=Presidência, OU=146950110001037,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA,
O=DIGITAL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.07.07 11:48:56-0300
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0

*Pauta da 23ª Sessão Ordinária publicada na Edição nº 3.614, de 7 de julho de 2023, páginas 74 a 80.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 15 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 111, de 6 de julho de 2023

Designa servidores efetivos para exercer função gratificada na Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 49 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos a contar de 7 de julho de 2023, os servidores:

I – Rodrigo Antonio Bilibio, assistente legislativo, para exercer a função gratificada de coordenador do Setor das Comissões do Departamento Legislativo, ao qual será concedido gratificação conforme alínea “c” do inciso I do artigo 49 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023; e

II – Viviane Kaghofer, assistente legislativo, para exercer a função gratificada de coordenadora do Setor de Apoio à Sessão Legislativa e ao Processo Legislativo do Departamento Legislativo, a qual será concedida gratificação conforme alínea “d” do inciso I do artigo 49 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 6 de julho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2023

Edição nº 3.615 - Extraordinária

Página 16 de 16

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.